REQUERIMENTO N. 023/2024
Autoria: Vereador MANOEL FELICIANO PEREIRA NETO

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.

MANOEL FELICIANO PEREIRA NETO, vereador que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno[1] e Lei Orgânica[2], vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Pares, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER o encaminhamento do presente expediente ao Prefeito Municipal, para que através dos órgãos competentes providencie o encaminhamento à apreciação desta Casa de Leis, com a maior brevidade possível, de **amplas e concretas informações relacionadas a regularidade técnica e jurídica do bairro Jardim Planalto**, como: Foi executado com ou sem aprovação da Prefeitura? A proposta do empreendimento foi protocolada? Existe a planta? Qual a empreendedora do loteamento? Foi executado em acordo ou desacordo com o projeto? Obedeceu ao cronograma? Se irregular, quais as medidas que prefeitura tem tomado para regularizar a situação? Entre outras informações que julgar necessária. Além das informações, havendo a planta REQUER o envio de uma cópia.

A presente solicitação deve-se ao fato, especialmente, em função da possibilidade de definição daquela área vir a ser priorizada com a captação de recursos via Emenda Parlamentar, voltada à realização de serviços de pavimentação asfáltica, logo, a sua regularidade é dos critérios a serem observados.

---

[1] **Regimento Interno:**
Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

[2] **Lei Orgânica:**
Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:
(...)
lll - requerimentos;
(...)

Ressalte-se que o não atendimento sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas, poderá importar crime e pena de responsabilidade, inclusive o atendimento incompleto e a prática intempestiva[3].

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 08 de março de 2024.

MANOEL FELICIANO PEREIRA NETO
Vereador

[3] **Lei Orgânica**:
Art. 59. Ao Prefeito, (...) compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município (...)
§ 1º- Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
(...)
XIII - prestar à Câmara, **dentro de quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma;
(...)
XVIII - **resolver sobre requerimentos**, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
(...)
Art. 210. Todos têm direito a receberem dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, interesse coletivo ou geral, que serão prestados no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de responsabilidade (...).
Parágrafo único - São asseguradas à todos (...):
I - o direito de petição aos poderes públicos municipais (...);
(...)